

PAUTA DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

JUNHO DE 2024

Manaus - Amazonas

Pauta completa no site: www.sedecti.am.gov.br – link: CODAM

ÍNDICE

Ata da 307ª Reunião Ordinária do CODAM	8
COMUNICAÇÕES	18

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	168	A F LIRA DA SILVA	26
Proposição	169	AMZP SCM CONCRETE STEEL LTDA	28
Proposição	170	COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PRATES LTDA	30
Proposição	171	CORAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS LTDA	32
Proposição	172	DUBOM FRACIONAMENTO E INDÚSTRIA DE CEREAIS LTDA - EPP	34
Proposição	173	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA	36
Proposição	174	FLEX POLÍMEROS LTDA	38
Proposição	175	J D DA SILVA NETO	40
Proposição	176	PREDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	41
Proposição	177	RECICLAM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA	43
Proposição	178	SOLUTEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	45
Proposição	179	SOSEN BRASIL LTDA	47
Proposição	180	TRESZ INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	49
Proposição	181	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	51

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	182	AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA	54
Proposição	183	AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	56
Proposição	184	ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	58



Proposição	185	AROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	60
Proposição	186	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA	62
Proposição	187	FERGEL IND DE FERRO E AÇO LTDA	63
Proposição	188	FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	65
Proposição	189	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.	67
Proposição	190	GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA	69
Proposição	191	HAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	71
Proposição	192	HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	72
Proposição	193	IMÉERIO DO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	74
Proposição	194	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	76
Proposição	195	JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	77
Proposição	196	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	79
Proposição	197	LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	81
Proposição	198	METACK DA AMAZÔNIA LTDA	83
Proposição	199	PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA	84
Proposição	200	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	87
Proposição	201	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	89
Proposição	202	SALDANHA RODRIGUES LTDA.	91
Proposição	203	SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	93
Proposição	204	TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	95
Proposição	205	TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A	97
Proposição	206	TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	99
Proposição	207	WEG AMAZÔNIA S/A	101

Proposição	208	YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA	103
------------	-----	-------------------------------	-----

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	209	COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA	105
Proposição	210	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA	108

Outros Pleitos

Proposição	211	A ALVES DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	112
Proposição	212	ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	113
Proposição	213	AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	114
Proposição	214	AMBEV S.A.(FILIAL)	115
Proposição	215	AMEC – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	116
Proposição	216	ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA	117
Proposição	217	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA	118
Proposição	218	CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA	119
Proposição	219	CLEAN AMAZONAS LTDA	120
Proposição	220	DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A	121
Proposição	221	ELFORT FRUIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	122
Proposição	222	GLOBAL AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	123
Proposição	223	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA	124
Proposição	224	INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES O E M LTDA	125
Proposição	225	L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	126
Proposição	226	MASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA	127
Proposição	227	METALÚRGICA MARLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	128

Proposição	228	MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA (FILIAL)	129
Proposição	229	MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA	130
Proposição	230	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	131
Proposição	231	PROCESSADORA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS LTDA	132
Proposição	232	PST ELETRÔNICA LTDA	133
Proposição	233	QUALITECH INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	134
Proposição	234	REP S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA	135
Proposição	235	VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	136
Proposição	236	VIDA POLÍMEROS DO AMAZONAS LTDA	137
Proposição	237	VISTEON AMAZONAS LTDA	138
Proposição	238	WMOTO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS S.A.	139
Proposição	239	AMAZONTRAFOS FABRICAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA	140

PAUTA DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA

www.sedecti.am.gov.br – Link: CODAM

DATA: 20 de junho de 2024.

LOCAL: Reunião virtual pela plataforma TEAMS. Transmissão pelo canal da SEDECTI no YOUTUBE.

INÍCIO: 14 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 307ª Reunião Ordinária, realizada em 25.4.2024.

II - ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 168 a 181

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 182 a 208

2.3 – Projetos Industriais de Atualização:

Proposições de nº 209 a 210

2.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 211 a 239

VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ATA

Ata da 307ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, realizada em 25 de abril de 2024, no Auditório do SENAI – Arivaldo Silveira Fontes, na Av. General Rodrigo Otávio, 2394 – Distrito Industrial.

Aos [25] vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10hrs, no Auditório do SENAI – Arivaldo Silveira Fontes, na Av. General Rodrigo Otávio, 2394 – Distrito Industrial, teve início a 307ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, **Exmo. Senhor Serafim Fernandes Corrêa** e dos seguintes Conselheiros e/ou representantes legais:

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Subsecretário de Assuntos Operacionais da Prefeitura Municipal de Manaus – **P.M.M.**

LUIZ AURÉLIO CARVALHO LEITE

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – **SEFAZ**

TAINÁ ISOLINO

Assessora Jurídica da Secretaria de Meio Ambiente – **SEMA**

NELSON AZEVEDO

Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – **FIEM**

LUIS OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA

Assessor Técnico da Secretaria de Produção Rural – **SEPROR**

LAÉRCIO CAVALCANTE

Assessor da Presidência da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – **AFEAM**

ROBERTO MORENO

Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviço do Polo Industrial do Amazonas – **AFICAM**

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas – **FECOMÉRCIO**

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – **FAEA**

JORGE DE SOUZA LIMA

Presidente da Associação Comercial do Amazonas - **ACA**

AMAURI BLANCO

Conselheiro do Conselho Superior do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas – **CIEAM**

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Associação Amazonense dos Municípios – **A. A. M.**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Serafim Fernandes Corrêa dá as boas-vindas em nome do Governo do Estado, à 307ª reunião ordinária do conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas – CODAM, pede que coloquem o vídeo que apresenta um pouco do desenvolvimento do estado, falando do potássio, do gás e dos projetos que apoiam o desenvolvimento de nosso estado, após o vídeo convida o Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação Jeibe Medeiros para falar sobre biodiversidade e a bioeconomia para o desenvolvimento de forma sustentável na Amazônia, logo após o Secretário Executivo de Desenvolvimento Gustavo Igrejas apresentar os números desta reunião. Bom dia à todos, na pessoa do Secretário Serafim e Nelson Azevedo cumprimento à todos da mesa e aos demais empresários presentes, senhoras e senhores, conselheiros, consultores, vou fazer uma apresentação muito rápida sobre os números da pauta, vamos começar com os números de estoque do emprego formal do Amazonas, esses dados são do Caged, começamos o ano em alta entre dezembro a janeiro, isso mostra que estamos em crescimento de 521 mil em fevereiro de 2024 uma variação de 4,83%, e todos os seguimentos em crescimento, a arrecadação do ICMS, ela teve um crescimento de 3,5 % maior do que do ano passado, o maior arrecadador do ICMS é o comércio, depois vem a indústria e por último serviços, o faturamento do polo industrial de Manaus nós fechamos o ano com quase U\$ 35bi, esse é o quinto ou sexto maios número da história da Zona Franca de Manaus, e se não fosse a estiagem chegaríamos a 37 bilhões de dólares, eu acredito que nos próximos 3 anos a gente bata o recorde de 2021 que foram de 41 bilhões de dólares de faturamento. A divisão do faturamento por segmento está mais equilibrada, o setor de bens de informática, tem sofrido com a concorrência desleal, seguido pelo setor de Duas Rodas, que tem crescido bastante, depois vem o eletroeletrônico, o termoplástico e mecânico, onde 70, 80% dos negócios desses setores são voltados para o setor de Duas Rodas e por fim o setor químico puxado pelos concentrados, que é muito forte com quase 11%. O eletroeletrônico sempre foi o nosso carro chefe por conta da convergência digital

foi decrescendo, o setor de bens de informática começou a crescer e segmento de Duas Rodas que vem crescendo bastante, falando de faturamento o regional tem crescido incrivelmente a matéria prima nacional tem caído enquanto o regional está em alta, isso mostra a pujança do nosso modelo de desenvolvimento e a alta na exportação, o que é importante de se dizer, total de investimento do polo industrial de Manaus, mais de 10 bilhões de investimento, transformando as empresas de ponta que se aproxima mais dos conceitos da indústria 4.0, a mão de obra do polo industrial de Manaus, tem sido permeada pelas crises que passamos e a gente sempre recupera, está em crescimento 115 mil à média de 2024 que representa muito mais do que nosso recorde que foi em novembro de 2013 que foram mais de 130 mil, é muito importante, é um número muito representativo. Vamos falar agora dos números dessa pauta, que são 38 projetos sendo 23 de bens finais e 15 de intermediários, mais de 1.000 novos postos de trabalho e mais 394 que são manutenção de postos que seriam demitidos mais vão ser mantidos por conta dos novos projetos que estão sendo aprovado, são 21 projetos de implantação, 13 de diversificação e 04 de atualização, de 38 projetos, 21 são de implantação, são novos investimentos, nova geração de mão de obra, enfim é empresa nova entrando no nosso polo industrial de Manaus, com um investimento acima de 1,2 bilhão de reais, os principais destaques da pauta, da empresa MK BR S.A. diversifica sua produção no PIM com um projeto para produção aparelho de ar condicionado tipo split prevendo um investimento de R\$ 73,8 mi e a geração 147 novos postos de trabalho, KTM DO BRASIL SERVIÇOS LTDA com investimento de R\$ 97 mi prevê a criação de 106 novos postos de trabalhos para produção de motocicletas de 100 cm³ até 450 cm³ e motocicleta acima de 450 cm³, BYD INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA, que já opera no PIM desde 2020, apresentou projeto de diversificação para iniciar uma nova linha para produção de baterias de fosfato de lítio para uso em ônibus elétricos. A empresa reserva um investimento da ordem de R\$ 154,1 mi aproveitando 61 postos de trabalho já existente na própria fábrica e o BIOAMAZONAS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPICOS LTDA, uma nova empresa que chega ao PIM com projeto de implantação para produção medicamentos sólidos de uso humano, em comprimidos. A empresa prevê executar investimento de R\$ 358,6 mi gerando 54 novos postos de trabalho e finalizando temos um total de projetos desse ano, já são 70 projetos, quase 2.000 postos de trabalho fora os remanejados, mais 3 bilhões de investimento, isso mostra o crescimento nesses anos do governo Wilson Lima, retorno a palavra ao secretário Serafim. Agradeço a participação do secretário Gustavo que sintetizou a nossa pauta, bem vamos discorrer sobre o expediente do dia, submeto à discussão e aprovação deste conselho, a ata da 306^a reunião ordinária do Codam, realizada em 29 de fevereiro de 2024, os que estiverem de acordo permaneçam como estão, aprovada! Ordem do dia, avancemos para o subitem dois da pauta, submeto as proposições 085 a 167, totalizando 106 proposições que abrangem projetos industriais de implantação 21 proposições, diversificação 13 proposições, atualização 04 proposições, outros pleitos 44 proposições, os senhores conselheiros que estão de acordo

permaneçam como estão, aprovado! Agora será cedida a palavra a qualquer conselheiro que dela queira fazer uso. Com a palavra ao Vice-presidente da FIEAM, Nelson Azevedo. Bom dia todos, eu quero primeiramente cumprimentar a mesa em nome do meu amigo Serafim Corrêa, quero cumprimentar também o meu amigo Anderson Souza que é o Presidente da Associação dos Municípios do Amazonas, em fim cumprimentar a todos que estão aqui, no mais é muito importante nós estarmos aqui representando o nosso presidente Antônio Silva, que por motivos outros, não pode estar aqui que seria seu desejo, quero parabenizar o Governo do Estado do Amazonas por meio da Sedecti, conduzida pelo meu amigo Serafim e pela sua valorosa equipe pela regularidade das reuniões do Codam nos últimos anos, é de suma importância essa regularidade para que as empresas que tenham interesse em trazer investimento para Manaus, para o nosso estado, possam ter um planejamento prévio e seguro, para ter a certeza que seu projeto será aprovado num prazo de tempo compatível, com a velocidade requerida no mundo dos negócios, vivemos um bom momento na nossa economia conforme a apresentação do meu amigo Gustavo, mesmo com os percalços da estiagem de 2023, mas nós continuamos por incrível que pareça com um desempenho bem melhor do que nos anos anteriores e eu espero que daqui pra frente seja melhor, essa é a nossa expectativa, nesse ponto gostaria de destacar a atenção que o Governo do Estado do Amazonas vem dando ao tema com diversas reuniões e atuações que vem sendo realizadas visando minimizar para este ano eventuais problemas para esse ano, de uma estiagem severa de acordo com a previsão dos especialistas, porque neste momento os níveis de água estão distantes do esperado, então mais do que isso, de ações pontuais, notamos que o Governo do Estado, tem envidado todos os esforços para que sejam viabilizado os investimentos permanentes na navegabilidade de nossos rios de modo que eles possam ser efetivamente chamados de hidrovias, dragagens permanentes, sinalizações, conectividade em todo o seu curso, para que as hidrovias sejam navegadas todo o ano, 24 horas por dia, diminuindo significativamente os custos logísticos das nossas empresas, porque só nós sabemos o impacto que aconteceu no ano passado na parte de logística, mas eu fico muito feliz de ver por ai o Chibatão que está desenvolvendo algo que é muito importante para nós, conte com a Fieam e as entidades de Classe, olhando para os números de 2023 e os primeiros números de 2024 se evidencia o crescimento pujante do nosso polo industrial de Manaus, um aumento considerável da geração de emprego e renda na região, bem como uma elevação no montante de investimentos e faturamentos inerente a nossa indústria, logicamente quando tem um de nossos segmentos que interagem com a indústria, COMÉRCIO e serviço, com certeza o reflexo é positivo em toda parte da nossa economia e demonstra a confiança do investidor no nosso maior modelo de desenvolvimento e nos deixa otimistas quanto ao nosso futuro problemas existem mas, juntos Governo do Estado do Amazonas, Governo Federal através da nossa Suframa e da nossa Federação das Indústrias temos muito mais força para enfrentar o que vier pela frente, gostaria de parabenizar o esforço da Sedecti para moderar o ambiente econômico do Estado do

Amazonas com a celeridade na aprovação dos projetos técnicos econômicos e dos estudos de competitividade a rápida resposta, aos prantos encaminhados pela indústria, a retomada das discussões no âmbito das câmaras setoriais, dentre outras ações extremamente relevantes para nossa região, parabenizar ainda mais uma vez o Governo do Estado do Amazonas, especialmente a Sefaz pela participação ativa nas discursões tributárias defendendo os interesses da Zona Franca de Manaus e trazendo muita esperança de um futuro pujante para nossa região e nós temos, todos estar juntos agora mais do que nunca agora que a onça bebi água e cada um quer puxar pra si e nós não podemos perder as vantagens comparativas da nossa região e nos estamos muito carentes, nós estamos muito isolados do restante do país, por fim coloco, Secretario Serafim Corrêa, à disposição do Governo do Amazonas e da sociedade como um todo, ressaltando que nossa Federação das Indústrias sempre participará de forma ativa em toda e qualquer ação que vise melhorar o ambiente de negócios e eleve o patamar de desenvolvimento do nosso estado do Amazonas, como todos nós, eu estou falando de toda classe industrial do Amazonas que está sempre disposta a contribuir, a ajudar para o nosso crescimento, para a nossa manutenção e se Deus quiser estamos junto, muito obrigado. Secretário Serafim agradece as palavras do Sr. Nelson Azevedo e em ato continuo passa a palavra ao conselheiro Muni Lourenço. Bom dia a todos eu saúdo o Secretário de desenvolvimento do Estado do Amazonas Serafim Corrêa, Secretario de Mineração Roney Peixoto, meu querido amigo presidente da Associação dos Municipios e prefeito Anderson saúdo meus amigos Aderson e Nelson, o representante da receita federal, as Senhoras e Senhores aqui presente, Secretário Serafim eu peço a palavra para breves registros, em nome do setor agropecuário, primeiramente parabenizando o Governo do Estado por mais uma pauta do Codam robusta, mostrando mais uma vez que o modelo Zona Franca de Manaus permanece atrativo para os investimentos e empreendimentos que são importantes para a geração de emprego e renda para a nossa economia amazonense, quero também aqui ainda na alegria do licenciamento do empreendimento da Potássio do Amazonas, registrar aqui e agradecer o empenho e a determinação política do governo do estado na pessoa do governador Wilson Lima, que eu sei que sempre assessorado pelo Secretário Serafim Corrêa, Secretário Roney, pelo IPAAM, pela concretização desse empreendimento que com certeza traz uma nova fronteira econômica para o nosso estado e viabiliza a diminuição da dependência desse fertilizante tão importante para o agro brasileiro que é sem dúvidas hoje a principal locomotiva da economia nacional em termos de exportação e de geração de divisas para a solidez da economia nacional e não só para o agro brasileiro, porque esse potássio também fomentara com certeza a produção de grãos do nosso próprio estado do Amazonas, em particular o município de Humaitá, que hoje já retorna com muita força a produção de milho, soja e arroz que hoje poderá consumir com o preço mais viáveis o potássio das jazida de Autazes, quero aqui reconhecer e louvar a sua iniciativa em particular e o governador tem mantido gestões e temos acompanhado tudo isso inclusive

pela imprensa gestões a nível do governo Federal em relação as precauções e providências para minimizarmos os impactos negativos de uma possível nova grande estiagem para o nosso estado em 2024 que não só atinge a economia industrial mas sem duvida alguma, o prefeito Anderson t aqui e pode confirmar também e eu como empreendedor vi os impactos altamente negativo a economia interiorana, que se recente em relação ao escoamento da produção, a dificuldade da logística para chegada de insumo, até mesmo como no ano passado racionamento de energia elétrica em alguns municípios o que realmente traz um contexto muito difícil e acredito que todos nós amazonense num debate como esse trazido pelo secretário Serafim, pelo Governado, pela Defesa Civil, a importância cada vez maior pela busca da recuperação da BR 319, a estrada que nos tira do isolamento e é uma estrada de integração nacional e por fim secretário Serafim, nós sabemos de seus esforços, do compromisso público do Governador Wilson Lima, em relação a realização do zoneamento ecológico econômico do estado do Amazonas, que hoje a comissão estadual está sob a presidência da Sedecti e o zoneamento que é tão importante para que nós tenhamos o farol da ciência em relação a viabilidade econômica da exploração racional e sustentável dos nossos recursos naturais, os nossos estados vizinhos da região já dispõe desse zoneamento ecológico, Roraima, Pará, Rondônia, Acre o que nós consideramos muito importante, que nós tenhamos finalmente o zoneamento ecológico econômico do estado para ordenamento territorial também, então fica ai a nossa sinalização e o apelo para que o senhor secretário Serafim continue empreendendo esforços para que nós tenhamos o zoneamento econômico ecológico no estado, muito obrigado a todos e bom dia. Antes de passar a palavra ao Aderson Frota dizer ao Muni que de parte do Governo do Estado todos o esforço esta nessa direção, o problema é que o governo do estado levou um GAPE de 1 bilhão de reais na arrecadação do ano passado e isso desequilibrou o fluxo de caixa e tudo aquilo que estava programado terminou não acontecendo e vamos levar um tempo para recuperar isso, espero que ao longo do ano de 2024 a gente consiga reequilibrar tudo para que na sequencia possamos desatar esse nó do zoneamento ecológico econômico, como bem disse vossa excelência é algo fundamental para orientar a ecologia e a economia, dito isto passo a palavra ao Aderson Frota. Muito obrigado eu quero inicialmente cumprimentar a todos, quero saudar o governado o Wilson Lima que tem feito uma administração louvável para economia, quero louvar o secretário Serafim Corrêa, que tem feito um trabalho que merece destaque, saudar o secretário Roney Peixoto, saudar o Dr. Eduardo Badaró da Receita Federal, quero saudar o Jeibe Medeiros, ao Gustavo Igrejas, ao Anderson Souza e ao Muni Lourenço e ao nosso decano o Nelson Azevedo, parabenizar pela pauta do Codam com esse volume de investimento, quero também ressaltar dos problemas que tivemos com a estiagem, o aumento de frete e outros tantos problemas que tivemos que enfrentar, pois cabe ao comércio abastecer a sociedade, nós da atividade comercial do serviço tivemos uma punição severa pois recolhemos o imposto antes de receber a mercadoria e poder vende-la, com a demora na entrega devido a estiagem, outra coisa

que quero mencionar é o trabalho e empenho da Sedecti em relação a BR 319, que luta para alcançar essa liberdade no modal de transporte essencial, no ano passado nos incorporamos ao trabalho do governo do estado, através de um programa que temos no Sesc o Mesa Brasil, incorporamos cestas básicas e água mineral para as pessoas, enfim nos manifestamos essa preocupação e estamos irmanados ao esforço do governo do Estado, e estamos irmanados ao Secretário Serafim e toda a sua estrutura dentro da Sedecti, como falou o Nelson da indústria o Muni do setor agropecuário, nós do comércio estamos disposto a fazer a nossa parte e atender a população da melhor forma possível nos reinventando e cumprindo a missão de escoar toda a mercadoria e atender a população com responsabilidade, com demanda, com dedicação e com muito respeito principalmente a população mais carente, então transmita os nossos aplausos ao trabalho do Governo do Estado, quero dizer que nós do comércio estamos aberto a todos aqueles que queiram se incorporar a todas as atividades que estamos empreendendo por causa da estiagem, não vamos esperar que os problemas ocorram, vamos nos antecipar e muito obrigado Secretário. Ao final darei algumas informações ao presidente da Fecomércio em ato contínuo passo a palavra ao Anderson Souza presidente da Associação dos Municípios do Amazonas. Meu bom dia a todos, quero cumprimentar o companheiro Serafim Corrêa que tem feito um grande trabalho na Sedecti com toda sua experiência como ex-prefeito da cidade de Manaus, quero agradecer a fala do Nelson Azevedo, ao Roney como Secretário de Energia e Gás, ao Muni que representa a Federação da Agricultura, ao Aderson que representa a Federação do Comércio, e primeiramente agradecer ao governador Wilson Lima pela iniciativa de criar um grupo de trabalho para enfrentamento da crise que poderá acontecer que todos aqui já comentaram, foi criado um grupo de trabalho, onde o corpo de bombeiros, secretarias, a bancada federal, a bancada estadual, todos participam e nos estamos juntos participando e discutindo formas de uma possível estiagem, já esta havendo a dragagem, e vejo o Aderson alertando sobre o comércio já fazer seu estoque e assim podermos enfrentar de forma diferente do ano passado, também consegui apoio do Governo Federal e a partir do ano passado passou a ter uma participação importante conseguida através da nossa associação, então penso que é necessário interiorizar e quero agradecer ao trabalho do Governador que não tem medido esforço em fazer o desenvolvimento do interior do estado, e vemos agora através do Secretário Serafim, do trabalho da sua secretária vem efetivando para realização do desenvolvimento do interior do estado, então agradeça ao governador Wilson Lima por todo o seu trabalho, espero que todos continuem a contribuir para fazermos um Amazonas melhor, Obrigado no vídeo inicial nos referenciamos o governo Federal e agora passo a pala ao meu amigo Jorge de Souza presidente da ACA. Quero cumprimentar a todos, dizer que nem tem muito o que falar depois do Muni, do Nelson e do Aderson, quero agradecer o convite de participar hoje desta reunião e dizer que a ACA é uma das mais antigas associações de Manaus, vai completar 153 anos mas quero aqui informar que ontem tivemos a reunião das Confederações das Associações Comerciais do Brasil e na

oportunidade estivemos com o Artur Lira, ele muito preocupado com a reforma tributária e a chegada minha em Brasília levando o nome do Amazonas foi muito bem recebida, a Associação Comercial do Amazonas ganha um assento no conselho da ACACB, só me resta parabenizar a Sedecti e muito obrigado. Com a palavra agora o Luiz Aurélio Leite, representante da Sefaz. Bom dia a todos, ao Secretário Serafim em nome do qual cumprimento à mesa, é pra reiterar o convite que foi feito pelo CAT, para informar a respeito da PLC que foi entregue para regularizar o IBS e a CBS, amanhã às 9hs no auditório da Sefaz, então já ouve uma comunicação, um convite formal enviado pelo secretário, pelo coordenador, mas eles solicitaram que nós reiterássemos aqui, então é amanhã 9hs lá na Sefaz, muito obrigado. Secretário Serafim retoma a palavra. Obrigado Aurélio, é importante que todos nós que estamos aqui nessa reunião possamos participar amanhã do debate sobre reforma tributária, o projeto das leis complementares foi entregue e obviamente que nós temos que ver as novidades, as mudanças, se para melhor ou para pior, encaminhamos para o final dos trabalhos e eu desejo fazer aqui algumas manifestações que considero importante, a primeira delas é em nome do governador Wilson Lima manifestar a alegria do governo do Amazonas pela aprovação nesta reunião do projeto da BYD, para produzi 1.500 módulos de baterias para ônibus elétricos todos os meses e isso significará mais 1.500 ônibus elétricos rodando nas cidades brasileiras, como disse todos os meses, com custo menor e caminhando concretamente para mudar o perfil da nossa frota de 107 mil ônibus em no máximo 70 meses dando uma enorme contribuição para a transição energética, desde quando o projeto foi apresentado aos governos federal e estadual houve sensibilidade tanto do governador Wilson Lima de do presidente Lula sobre a sua relevância social, a nível federal registro o empenho do vice-presidente Geraldo Alkmin sempre ao lado dos pleitos do Amazonas e da Ministra da Ciência e Tecnologia Luciana Santos, nossa amiga e companheira desde quando foi prefeita de Olinda que aprovaram o PTB respectivo viabilizando a fabricação das baterias em Manaus, registro ainda a atuação fundamental da Suframa pela ação do Superintendente Bosco Saraiva e do Adjunto Fred Aguiar, já a nível estadual após uma reunião com a BYD o governador determinou a Sedecti pelos mesmo motivos que sensibilizaram o governo federal que decimos todo apoio para que esse projeto se implantasse em Manaus, hoje esse projeto é aprovado e isso muda completamente o perfil do transporte coletivo no Brasil, por tanto a todos que participaram disso o meu muito obrigado e eu peço aqui que o Osias Santiago que foi o consultor e a Liza que é a diretora local da BYA que eles se levantem para receberem os nossos aplausos , muito obrigado e parabéns e na torcida que pelo menos 500 baterias fique em Manaus para mudar o perfil do transporte coletivo do manauara, muito obrigado. Segundo assunto nas considerações finais eu quero falar sobre a estiagem que é a preocupação de todos nós, o rio está subindo menos do que se esperava, está 1,80 metros abaixo do que estava a um ano atrás, obvio que isso nos preocupa de outro lado há uma corrente que diz o seguinte na série histórica de 121 anos nunca em 2 anos seguidos tivemos estiagem, então que não haverá estiagem, mas há

dúvidas se tem ou não tem estiagem, se não tiver estiagem, ótimo, melhor dos mundos para todos nós, mas se tiver a estiagem, aí vem o que eu chamaria de medidas preventivas e a primeira delas é a questão das dragagens nos pontos críticos, desde o ano passado o governador Wilson Lima reivindicou ao presidente Lula e ao vice Geraldo Alkmin providências para contratação do serviço pelo Denit, pelo Ministério de Portos e Aeroportos para que a gente supere isso com a dragagem dos pontos críticos, registro aqui nossos agradecimentos a Marinha do Brasil, a praticagem, aos armadores, aos operadores portuários, ao Denit que reuniram dados preliminares fazendo uma batimetria como nunca foi feita, para que possa ser feito exatamente a dragagem naqueles pontos críticos e a dragagem esse ano começara bem antes do que no ano passado, agora igualmente eu tenho que agradecer em nome do governo do Amazonas ao esforço do Ministro Silvio Costa Filho dos Portos e Aeroportos e ao diretor geral do Denit Dr. Erik que tem sido incansável nesse trabalho, agora nós temos novidades, ontem nos fomos comunicados pelo grupo Chibatão, que decidiu montar um píer provisório que se houver a estiagem esperamos que a dragagem resolva, mas se não resolver tem essa alternativa que permitira ao navio que esta a doze horas de Manaus, reduzir a sua carga para que ele venha com meia carga ou setenta % da carga, mas de tal forma que ele chegue a Manaus diferentemente do que aconteceu ano passado que esses navios voltavam para Barcarena, que é a Vila do Conde ou até mesmo pro porto do Pecém no Ceará, então com essa alternativa, ela é uma medida objetivando mitigar os efeitos da estiagem, então sobre estiagem eu comunico aos senhores tudo isso e reitero aqui o esforço conjunto do Governo Federal do presidente Lula e do vice Geraldo Alkmin e do governo do Wilson Lima, que tem sido os dois incansáveis, porque como diz, todos perdem ninguém ganha com a estiagem, por último quero falar da Br-319, compartilhar as informações que tenho, que são as seguintes no grupo de trabalho do Denit, concluiu o trabalho, mostrou a viabilidade técnica da estrada, mas estabeleceu condicionantes, algo do tipo de que a estrada seja uma estrada que tenha governança, que tenha controle e nós mais, diria que contemporâneo do Nelson Azevedo, todos nós já andamos nesta estrada a quarenta anos atrás, a quarenta e cinco anos atrás, a estrada ela é perfeitamente viável, agora claro diante dos problemas climáticos, nós temos que tomar providências para que a estrada tenha governança, tenha a presença do estado para fiscalizar, para evitar por exemplo que pessoas inescrupulosas coloquem o peso num carreta maior do que a estrada pode suportar que aí vai destruir a estrada e volta tudo de novo, e essa estrada tem vivido ao longo dos anos a indústria da manutenção, porque o Denit não coloca uma balança então vem uma carreta com mais peso que a estrada pode suportar, quando é no verão tudo bem, não tem dificuldade, mas quando chega o período da chuva essa estrada vira lama e virando lama você tem que fazer manutenção todo ano, então as empresas, devo dizer que essas empresas são do Paraná, são de Medianeiras do Paraná, elas já são contratadas para no outro ano fazer as manutenções da estrada, o deputado Rosenha fez um levantamento que nos últimos 10 anos chega a algo em torno de 3 bilhões de reais, se nós

tivéssemos governança na estrada isso não teria acontecido, não vou dizer que estivesse asfaltada mas estaria bem melhor do que está, então esta é a informação que eu tenho, espera-se que nos próximos dias isso seja anunciado e seja anunciado de uma forma a tornar irreversível a decisão do asfaltamento e da conclusão da estrada, eram essas as informações que eu tenho, agradeço a presença de todos e convido a todos para um pequeno coquetel oferecido pela Fieam, dou por encerrada essa reunião do Codam. Após o encerramento, eu, Fernando Bruno César de Queiroz, Secretário-Executivo do CODAM, lavrei esta ata que será por mim assinada.

FERNANDO BRUNO CÉSAR QUEIROZ

Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM

COMUNICAÇÕES – nº 2.01

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação **ad referendum** da Resolução nº 003/2024, datada de 24 de maio de 2024, que concede incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO [QAV], de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), de que trata o inciso II, alínea “a” e “b”, do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 6.271, de 03 de julho de 2023, nos termos do Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, para a sociedade empresária CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA.



RESOLUÇÃO N.º 003/2024-CODAM

HOMOLOGA, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, concessão de incentivo fiscal a sociedade empresária CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "*ad referendum*" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas a apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no §1.º do artigo 2.º da Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação (QAV);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, que opina pela redução da base de cálculo do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas com QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), nas operações para prestador de serviço de transporte aéreo de passageiros no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 380/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001497/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGA, *ad referendum* do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), de que trata o inciso II, alínea "a" e "b", do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 6.271, de 03 de julho de 2023, nos termos do Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, para a sociedade empresária CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ o n.º 04.984.400/0001-30, e no CCA sob o n.º 04.154.503-6.

Art. 2.º Para fins de gozo do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS, de que trata a Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, a sociedade empresária relacionada no artigo 1.º desta Resolução, deverá solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a concessão de regime especial, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 29.263, de 26 de outubro de 2009.

Art. 3.º A sociedade empresária beneficiada se compromete a cumprir o plano de negócios aprovado pelo CODAM e o regime especial concedido pela SEFAZ, sob pena de perda do benefício.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 178837

COMUNICAÇÕES – nº 2.02

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação **ad referendum** do Decreto nº 49.564, datada de 24 de maio de 2024, que concede enquadramento de bem intermediário, nos termos do inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, ao produto Arame com Revestimento, NCM/SH 7217.90.00, incentivado por meio do Decreto n.º 48.808, de 22 de dezembro de 2023, fabricados pela sociedade empresária GSP DO BRASIL LTDA.



DECRETO Nº 49.564, DE 24 DE MAIO DE 2024

ALTERA, *ad referendum*, dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária GSP DO BRASIL LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "*ad referendum*" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela RCB Castello Branco Consultoria Econômica à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de n.º 197/2023 - GPIN/DCI/SEDEC, que opina pelo Deferimento do Enquadramento do Produto: ARAME COM REVESTIMENTO, NCM/SH: 7217.90.00, também como bem intermediário, incentivado pelo Decreto n.º 48.808, de 22 de dezembro de 2023, com o enquadramento dado pelo artigo 10, I; artigo 13, I; artigo 14, I, "a", II, §1.º, I, da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003 e artigo 7.º, I; artigo 8.º, I; artigo 9.º, I, "a", II, §1.º, I, do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, com incentivo fiscal de diferimento e de crédito estímulo de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 351/2024 - GAB/SEDECTI, assinado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000006/2024-17,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado, *ad referendum*, o enquadramento de bem intermediário, nos termos do inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, ao produto Arame com Revestimento, NCM/SH 7217.90.00, incentivado por meio do Decreto n.º 48.808, de 22 de dezembro de 2023, fabricados pela sociedade empresária GSP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.600.810/0001-47 e no CCA sob o n.º 06.300.945-5.

§1.º O produto elencado no caput deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 24 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 178834

COMUNICAÇÕES – nº 2.03

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação **ad referendum** do Decreto nº 49.572, datada de 27 de maio de 2024, que concede incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária AMAZON PORRIDGE LTDA., para fabricação do produto Alimento Instantâneo, NCM/SH: 1901.10.30, 2104.10.11, 2104.20.00, 2104.10.19 e 1902.30.00, enquadrado como bem de consumo industrializado destinado à alimentação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 49.572, DE 27 DE MAIO DE 2024

CONCEDE, *ad referendum*, incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON PORRIDGE LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "*ad referendum*" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela RCB Castello Branco Consultoria Econômica à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o Parecer de Análise de n.º 063/2024 - GPIN/DCI SEDEC, que recomenda a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no *caput* do artigo 4.º, §1.º da Lei n.º 2.826/2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 387/2024 - CODAM GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001501/2024-72,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos, *ad referendum*, incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON PORRIDGE LTDA.**, estabelecida na Rua Professora Cacilda Pedrosa, n.º 859, LT 3; DESMEMB NORTE, Alvorada, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.885.736/0001-62, e no CCA sob o n.º 06.201.641-5, para fabricação do produto **Alimento Instantâneo**, NCM/SH: 1901.10.30, 2104.10.11, 2104.20.00, 2104.10.19 e 1902.30.00, enquadrado como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, nos termos dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 168/2024 - SEDECTI

Interessado

A F LIRA DA SILVA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 46/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 46/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO - 4821.10.00, 4821.90.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	152.900,00	137.160,00	2.520,00	292.580,00
Investimento Financeiro	75.170,70	83.590,84	99.669,63	99.669,63

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	1	1	5
Indireta	2	0	0	2
Total	5	1	1	7

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	KG	20.000	25.000	30.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Arlem Fabiano Lira da Silva	Brasil	30.000,00	100,00
Total		30.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 169/2024 - SEDECTI

Interessado

AMZP SCM CONCRETE STEEL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 103/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 103/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 7308.20.00, 7308.40.00, 7308.90.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.
ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO - 6810.99.00, 6801.00.00, 6810.91.00, 6810.19.00, 6810.11.00, 6808.00.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% [setenta e cinco por cento] para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00
Investimento Financeiro	2.021.487,85	2.211.561,96	2.431.142,67	2.431.142,67

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	2	2	14
Indireta	2	0	0	2
Total	12	2	2	16

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KGL	3.000.000	3.300.000	3.630.000
ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO	KGL	1.000.000	1.090.000	1.210.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SAULO CANSANÇÃO MARQUES	Brasil	50.000,00	100,00
Total		50.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 170/2024 - SEDECTI

Interessado

COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO PRATES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 85/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 85/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA FLUTUANTE - (TERMINAL PORTUÁRIO, TERMINAL DE CARGA/DESCARGA DE COMBUSTÍVEL, DIQUE, BOIAS DE AMARRAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES) - 8905.90.00, 8907.90.00, 8905.10.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
REBOCADOR DE EMBARCAÇÕES - 8904.00.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §1º, I; Art. 9, I "b", §1º, II
ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa PARA TRANSPORTE - 8907.90.00			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	585.000,00	5.500,00	6.050,00	596.550,00
Investimento Financeiro	456.876,05	749.083,28	1.068.697,58	1.068.697,58

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	25	3	3	31
Indireta	3	0	0	3
Total	28	3	3	34

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 34 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA FLUTUANTE - (TERMINAL PORTUÁRIO, TERMINAL DE CARGA/DESCARGA DE COMBUSTÍVEL, DIQUE, BOIAS DE AMARRAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)	UN	1	2	3
REBOCADOR DE EMBARCAÇÕES	UN	1	2	3
ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte	UN	1	2	3

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JUSSARA ALVES PRATES	Brasil	1.956.250,00	20,00
DAVID RUY ALVES PRATES	Brasil	1.956.250,00	20,00
JOAO JUAREZ ALMEIDA PRATES	Brasil	5.868.750,00	60,00
Total		9.781.250,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 171/2024 - SEDECTI

Interessado

CORAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 50/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 50/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIA) - 7113.19.00, 7114.20.00, 7114.11.00, 7113.11.00, 7113.20.00, 7114.19.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §1º, XIX; Art. 9, I, "b", §1º,II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	393.500,00	7.200,00	7.600,00	408.300,00
Investimento Financeiro	1.788.081,50	2.109.165,09	2.492.196,99	2.492.196,99

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	1	1	14
Indireta	5	0	0	5
Total	17	1	1	19

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIA)	KGL	20	24	28

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MIZLA GABRIELA BETETTO MOTA	Brasil	1.000.000,00	100,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 172/2024 - SEDECTI

Interessado

DUBOM FRACIONAMENTO E INDÚSTRIA DE CEREAIS LTDA - EPP

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 79/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 79/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PASTA DE CEBOLA COM ALHO - 2103.90.21, 2103.90.29, 2103.90.99	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	226.600,00	12.000,00	14.400,00	253.000,00
Investimento Financeiro	332.109,92	389.870,95	469.361,58	469.361,58

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	4	4	18
Indireta	6	0	0	6
Total	16	4	4	24

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PASTA DE CEBOLA COM ALHO	KG	120.000	150.000	180.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Sara Karine Santos Sarmiento	Brasil	4.400,00	2,00
Lenice Da Costa Nascimento	Brasil	213.400,00	97,00
Francisco Das Chagas Da Cruz Nascimento	Brasil	2.200,00	1,00
Total		220.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 173/2024 - SEDECTI

Interessado

F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 99/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 99/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte - 8907.90.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §1º, I; Art. 9, I "b", §1º, II;
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES - 8904.00.00			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	715.400,00	0,00	0,00	715.400,00
Investimento Financeiro	2.670.045,29	4.330.113,03	6.063.744,11	6.063.744,11

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	23	7	9	39
Indireta	12	0	0	12
Total	35	7	9	51

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 51 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA FLUTUANTE - Balsa para Transporte	UN	2	3	4
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	UN	1	2	3

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SÃO PEDRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	5.000.000,00	100,00
Total		5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 174/2024 - SEDECTI

Interessado

FLEX POLÍMEROS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 83/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 83/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA [APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3901.10.20, 3906.90.32, 3903.90.10, 3904.50.10, 3824.99.36, 3901.10.30, 3906.90.22, 3903.11.10, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3906.90.29, 3904.61.90, 3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.21, 3902.10.20, 3906.90.42, 3903.90.90, 3901.30.90, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.69.90, 3901.20.21, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.20.29, 3908.90.90, 3901.90.20, 3901.90.90, 3901.90.30, 3901.30.10, 3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3908.10.29, 3902.20.00, 3904.30.00, 3901.90.10, 3907.61.00, 3906.10.00, 3904.40.90, 3908.10.23, 3907.69.00, 3907.40.90, 3903.30.10, 3906.90.44, 3902.90.00, 3907.40.10, 3901.40.00, 3906.90.43, 3903.19.00, 3904.21.00, 3907.70.00, 3906.90.39, 3906.90.12, 3906.90.49, 3904.61.10, 3901.20.19, 3903.30.20, 3903.11.20, 3904.10.10, 3906.90.41, 3907.99.19	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
FIO METÁLICO PARA TREFILAÇÃO - 7605.11.90, 7605.21.10, 7605.21.90, 7605.29.90, 7605.11.10, 7408.11.00, 7408.19.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	624.800,00	6.000,00	7.000,00	637.800,00
Investimento Financeiro	36.810.959,15	44.123.042,71	52.916.776,91	52.916.776,91

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	2	2	10
Indireta	4	0	0	4
Total	10	2	2	14

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	3.000.000	3.600.000	4.320.000
FIO METÁLICO PARA TREFILAÇÃO	KGL	3.600.000	4.320.000	5.184.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GREICE NELI NEVES DE SOUZA	Brasil	500.000,00	100,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 175/2024 - SEDECTI

Interessado

J D DA SILVA NETO

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 115/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 115/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
IOGURTE - 0403.20.00	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	119.000,00	4.400,00	4.840,00	128.240,00
Investimento Financeiro	195.933,09	245.108,28	311.190,29	311.190,29

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	1	1	6
Indireta	1	0	0	1
Total	5	1	1	7

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
IOGURTE	L	180.000	234.000	304.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JUSTINIANO DOMINGOS DA SILVA NETO	Brasil	300.000,00	100,00
Total		300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 176/2024 - SEDECTI

Interessado

PREDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 105/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 105/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL [CUMEEIRA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEZANINO, TRELIÇA, CANTONEIRA ESTAMPADA, PILAR ESTAMPADO, VIGA ESTAMPADA, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, TIRANTE E PÓRTICO] - 7308.90.90, 7308.40.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS - 7308.90.10, 7616.99.00, 7325.99.90, 7610.90.00, 7308.90.90			
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA - 7216.61.10, 7301.20.00, 7610.90.00, 7616.99.00, 7216.91.00, 7216.10.00, 7216.69.90, 7308.90.10, 7215.50.00, 7216.69.10, 7216.50.00, 7216.61.90, 7308.90.90			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.838.700,00	255.000,00	205.000,00	2.298.700,00
Investimento Financeiro	1.033.462,18	1.224.110,69	1.456.124,27	1.456.124,27

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	3	3	15
Indireta	3	0	0	3
Total	12	3	3	18

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMEEIRA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEZANINO, TRELIÇA, CANTONEIRA ESTAMPADA, PILAR ESTAMPADO, VIGA ESTAMPADA, ARMADURAS PARA PILAR [COLUNA], VIGA E LAJE, TIRANTE E PÓRTICO)	KGL	100.000	120.000	144.000
TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS/ONDULADAS	KGL	100.000	120.000	144.000
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	KGL	100.000	120.000	144.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARLOS HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	Brasil	75.000,00	15,00
TANIA MARIA GOMES BATISTA	Brasil	185.000,00	37,00
CARLOS ROBERTO MOURA DOS SANTOS	Brasil	240.000,00	48,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 177/2024 - SEDECTI

Interessado

RECICLAM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 109/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 109/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3902.30.00, 3902.10.10, 3901.20.11, 3903.30.20, 3901.20.19, 3903.30.10, 3901.10.20, 3903.11.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3902.30.00, 3902.10.10, 3901.20.11, 3903.30.20, 3901.20.19, 3903.30.10, 3901.10.20, 3903.11.10	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	335.000,00	2.500,00	2.500,00	340.000,00
Investimento Financeiro	562.120,33	500.927,74	575.094,51	575.094,51



Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	1	1	5
Indireta	2	0	0	2
Total	5	1	1	7

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	300.000	330.000	379.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Marcos Rogério Ferreira Silva	Brasil	200.010,00	66,67
Greiciane Maciel de Oliveira	Brasil	99.990,00	33,33
Total		300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 178/2024 - SEDECTI

Interessado

SOLUTEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 72/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 74/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA [APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3906.90.44, 3906.90.43, 3907.40.90, 3903.19.00, 3901.90.90, 3904.10.90, 3908.90.90, 3901.90.20, 3907.69.00, 3901.20.11, 3903.30.20, 3901.90.10, 3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3903.30.10, 3906.90.41, 3904.61.10, 3907.70.00, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3904.30.00, 3901.10.20, 3906.90.32, 3906.90.22, 3906.90.12, 3906.90.39, 3904.10.10, 3906.10.00, 3901.20.21, 3904.69.90, 3903.20.00, 3904.22.00, 3903.90.10, 3904.50.10, 3904.50.90, 3906.90.21, 3904.61.90, 3906.90.11, 3901.30.90, 3903.90.90, 3906.90.42, 3902.10.20, 3904.69.10, 3906.90.19, 3902.20.00, 3908.10.29, 3904.10.20, 3906.90.29, 3906.90.31, 3904.40.10, 3904.21.00, 3901.30.10, 3901.90.30, 3901.40.00, 3907.99.99, 3907.10.49, 3902.30.00, 3902.10.10, 3903.11.20, 3901.10.30, 3824.99.36, 3903.11.10, 3907.99.19	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.245.860,00	15.240,00	18.360,00	2.279.460,00
Investimento Financeiro	2.341.568,19	2.425.429,96	2.670.530,97	2.670.530,97

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	3	2	15
Indireta	6	3	2	11
Total	16	6	4	26

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 26 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA [APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS]	KGL	4.200.000	4.600.000	5.070.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Brasil	30.000,00	15,00
FENANDA MATURO	Brasil	170.000,00	85,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 179/2024 - SEDECTI

Interessado

SOSEN BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 113/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 113/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED - 8504.40.21	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED - 8504.40.21	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	677.000,00	9.900,00	10.890,00	697.790,00
Investimento Financeiro	12.508.298,61	13.733.127,51	15.100.270,64	15.100.270,64

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	1	1	12
Indireta	3	0	0	3
Total	13	1	1	15

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADA LED	UN	600.000	660.000	726.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HELIO LOBO REGO NETO	Brasil	500.000,00	100,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 180/2024 - SEDECTI

Interessado

TRESZ INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 60/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 60/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MÓVEIS DE MADEIRA - 9403.40.00, 9403.60.00, 9403.30.00, 9403.50.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
MÓVEIS METÁLICOS - 9403.10.00			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	30.723,36	4.400,00	5.200,00	40.323,36
Investimento Financeiro	332.502,29	214.406,14	463.746,11	463.746,11

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	2	2	10
Indireta	3	0	0	3
Total	9	2	2	13

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓVEIS DE MADEIRA	M2	3.500	4.200	5.040
MÓVEIS METÁLICOS	UN	1.000	1.200	1.440

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VANESSA SALDANHA XIMENES	Brasil	495.000,00	99,00
PAULO VICTOR XIMENES FONTINELI	Brasil	5.000,00	1,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 181/2024 - SEDECTI

Interessado

VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 78/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 78/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.10.19, 8415.10.90	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11º, IX; Art. 9, I, "b", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.495.285,57	5.823.144,16	5.725.837,15	22.044.266,88
Investimento Financeiro	40.066.737,32	49.758.954,54	59.862.509,01	59.862.509,01

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	76	20	39	135
Indireta	27	0	0	27
Total	103	20	39	162

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 162 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU PAREDE COM MAIS DE UM CORPO "SPLIT SYSTEM"	UN	200.000	250.000	300.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MANAOS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	1.000.000,00	100,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 182/2024 - SEDECTI

Interessado

AÇO FORTE INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 73/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 72/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
TELA DE FERRO AÇO - 7314.14.00, 7314.19.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% [setenta e cinco por cento] para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	406.000,00	7.000,00	8.000,00	421.000,00
Investimento Financeiro	3.065.186,68	5.541.581,97	4.395.148,53	4.395.148,53

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	5	2	2	9
Indireta	14	4	0	0	4
Total	26	9	2	2	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELA DE FERRO AÇO	KGL	3.000.000	3.600.000	4.320.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FERNANDO BIDA CAVALCANTE	Brasil	35.000,00	5,00
BRUNO DE OLIVEIRA FREIRE	Brasil	35.000,00	5,00
JOSÉ GLADISTTON CAVALCANTE SILVA	Brasil	315.000,00	45,00
SIMONALDO AUGUSTO FREIRE	Brasil	315.000,00	45,00
Total		700.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 183/2024 - SEDECTI

Interessado

AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 92/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 92/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS - 7326.90.90, 7308.90.10, 8714.10.00, 7308.90.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	221.000,00	12.100,00	13.310,00	246.410,00
Investimento Financeiro	381.096,89	0,00	0,00	0,00

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	60	5	1	1	7
Indireta	6	1	0	0	1
Total	66	6	1	1	8

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	1.260.000	1.386.000	1.524.600

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR	Brasil	250.000,00	25,00
CLOVIS DE OLIVEIRA MAIA FILHO	Brasil	250.000,00	25,00
FRANCISCO ADAGNOM CAVALCANTE MAIA	Brasil	250.000,00	25,00
WILTER ROMULO NOGUEIRA	Brasil	250.000,00	25,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 184/2024 - SEDECTI

Interessado

ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 86/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 86/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ETIQUETA DE PLÁSTICO - 5603.14.30, 3919.90.20, 3919.10.90, 3919.90.90, 3920.99.40, 3920.61.00, 3921.19.00, 3919.90.10, 3920.20.19	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE FELTROS, TECIDO, BORRACHA, PLÁSTICO E ESPUMA - 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90, 8518.90.10, 8529.90.40, 8529.90.30, 8518.90.90			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.116.487,00	1.600,00	1.600,00	1.119.687,00
Investimento Financeiro	22.475.628,70	22.704.137,94	25.003.078,28	25.003.078,28

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	15	2	2	19
Indireta	17	6	0	0	6
Total	37	21	2	2	25

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETA DE PLÁSTICO	KG	40.000	50.000	60.000
PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE FELTROS, TECIDO, BORRACHA, PLÁSTICO E ESPUMA	UN	968.000	1.064.000	1.171.280

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LUCAS RANGEL LOPES	Brasil	30.000,00	15,00
LEONARDO RANGEL LOPES	Brasil	80.000,00	40,00
JOSÉ MELO LOPES	Brasil	60.000,00	30,00
EDUARDO RANGEL LOPES	Brasil	30.000,00	15,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 185/2024 - SEDECTI

Interessado

AROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 76/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 76/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA] - 3920.43.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.62.99, 3920.93.00, 3920.62.11, 3921.90.11, 3920.73.90, 3920.51.00, 3920.69.00, 3920.73.10, 3921.13.10, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.99.40, 3920.20.19, 3920.59.00, 3921.90.19, 3920.99.30, 3921.13.90, 3921.90.90, 3920.10.99, 3916.20.00, 3921.19.00, 3920.92.00, 3921.90.20, 3920.61.00, 3926.90.90, 3921.12.00, 3920.20.90, 3920.94.00, 3920.62.91, 3921.11.00, 3920.99.20, 3920.10.91	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA] - 3920.43.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.62.99, 3920.93.00, 3920.62.11, 3921.90.11,	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.



3920.73.90, 3920.51.00, 3920.69.00, 3920.73.10, 3921.13.10, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.99.40, 3920.20.19, 3920.59.00, 3921.90.19, 3920.99.30, 3921.13.90, 3921.90.90, 3920.10.99, 3916.20.00, 3921.19.00, 3920.92.00, 3921.90.20, 3920.61.00, 3926.90.90, 3921.12.00, 3920.20.90, 3920.94.00, 3920.62.91, 3921.11.00, 3920.99.20, 3920.10.91			
--	--	--	--

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	300.000,00	500.000,00	500.000,00	1.300.000,00
Investimento Financeiro	231.051,32	238.087,42	329.103,73	329.103,73

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	6	3	3	12
Indireta	7	7	0	0	7
Total	13	13	3	3	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA]	KGL	180.000	207.000	300.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HENRIQUE JORGE TEOFILLO PESSOA	Brasil	100.000,00	50,00
ANA SUELEN PIMENTEL PINHEIRO	Brasil	50.000,00	25,00
CARLA RAFAELLE PIMENTEL PINHEIRO	Brasil	50.000,00	25,00
Total		200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 186/2024 - SEDECTI

Interessado

CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 87/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 87/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	51.500,00	42.900,00	21.000,00	115.400,00
Investimento Financeiro	55.221.530,99	69.594.981,47	83.435.742,60	83.435.742,60

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	542	50	8	7	65
Indireta	119	5	0	0	5
Total	661	55	8	7	70

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 66 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	UN	400.000	500.000	600.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CAL-COMP ELECTRONICS THAILAND PUBLIC COMPANY LTDA	Tailândia	247.820.420,00	100,00
Total		247.820.420,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 187/2024 - SEDECTI

Interessado

FERGEL IND DE FERRO E AÇO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 106/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 106/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA METÁLICA - 7326.90.90, 7308.30.00, 7616.99.00, 7308.40.00, 7321.89.00, 7309.00.10, 7308.90.10, 7308.10.00, 7308.90.90, 7308.20.00, 7610.90.00, 7310.10.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARAME DE FERRO OU AÇO - 7313.00.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	478.051,29	515.638,63	578.126,61	578.126,61

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	4	4	4	12
Indireta	11	2	0	0	2
Total	14	6	4	4	14

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA METÁLICA	UN	365.000	401.000	441.000
ARAME DE FERRO OU AÇO	KGL	2.500	2.750	3.025

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RODRIGO PENATTI	Brasil	100.000,00	1,00
P MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Brasil	9.900.000,00	99,00
Total		10.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 188/2024 - SEDECTI

Interessado

FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 93/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 93/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - 8543.70.99	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Investimento Financeiro	1.713.061,18	1.877.567,63	2.083.222,20	2.083.222,20

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1.500	16	1	1	18
Indireta	300	1	0	0	1
Total	1.800	17	1	1	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 19 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	UN	1.400.000	1.540.000	1.694.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ZR Participações Ltda	Brasil	24.596.659,00	50,00
PRO PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	24.596.659,00	50,00
Total		49.193.318,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 189/2024 - SEDECTI

Interessado

FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 94/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 94/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
SENSOR MAGNÉTICO PARA ALARME CONTRA ROUBO - 8536.50.90, 8531.90.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11º, IV; Art. 9, I, "b";
APARELHO ELETRÔNICO DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO [COMPOSTO DE UNIDADE CENTRAL DE COMANDO, SENSORES E CONTROLE REMOTO] - 8531.10.90			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	7.138.535,87	6.958.639,10	7.670.390,00	21.767.564,97
Investimento Financeiro	15.175.873,62	16.592.309,50	18.261.529,52	18.261.529,52

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1.089	16	3	3	22
Indireta	107	9	0	0	9
Total	1.196	25	3	3	31

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SENSOR MAGNÉTICO PARA ALARME CONTRA ROUBO	UN	500.000	550.000	670.000
APARELHO ELETRÔNICO DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO [COMPOSTO DE UNIDADE CENTRAL DE COMANDO, SENSORES E CONTROLE REMOTO]	UN	200.000	220.000	260.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLEXTRONICS HOLDING DO BRASIL LTDA.	Brasil	1.319.734.274,00	100,00
PARQUE TECNOLOGIA ELETRONICA S.A. DE C.V.	México	1,00	0,00
Total		1.319.734.275,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 190/2024 - SEDECTI

Interessado

GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 108/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 108/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC - 8471.30.11, 8471.30.12, 8471.30.19	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11º, IV; Art. 9, I, "b".

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.716.547,33	6.958.247,87	7.654.051,96	21.328.847,16
Investimento Financeiro	26.471.532,64	29.093.375,38	31.989.143,93	31.989.143,93

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	430	29	1	1	31
Indireta	101	4	0	0	4
Total	531	33	1	1	35

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC	UN	148.500	163.350	179.686

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CLYCIA MARTINS GARCIA	Brasil	4.041.635,91	5,65
REBECA MARTINS GARCIA	Brasil	4.041.635,91	5,65
FRANCISCO GARCIA RODRIGUES FILHO	Brasil	4.041.635,91	5,65
J G RODRIGUES E CIA LTDA	Brasil	23.520.175,02	32,89
FRANCISCO GARCIA RODRIGUES	Brasil	35.873.989,57	50,16
Total		71.519.072,32	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 191/2024 - SEDECTI

Interessado

HAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 101/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 101/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO [EXCETO DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA] - 0402.21.10	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	384.000,00	5.500,00	6.050,00	395.550,00
Investimento Financeiro	1.600.694,08	2.193.924,04	2.692.962,59	2.692.962,59

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	3	1	1	5
Indireta	1	1	0	0	1
Total	4	4	1	1	6

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO [EXCETO DE MATÉRIA-PRIMA DA REGIÃO AMAZÔNICA]	KGL	171.600	236.500	290.400

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
TIAGO CEI HAGE SAADE	Brasil	100.000,00	100,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 192/2024 - SEDECTI

Interessado

HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 74/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 73/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO - 8517.62.56, 8517.62.73	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §1º, XVIII; Art. 9, I, b, §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	142.902,80	12.000,00	12.600,00	167.502,80
Investimento Financeiro	830.142,48	1.021.284,77	1.227.121,23	1.227.121,23

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	60	12	1	1	14
Indireta	80	7	0	0	7
Total	140	19	1	1	21

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	UN	11.800	15.000	18.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Hikvision Singapore PTE. LTD	China	1.719.689,00	95,00
HDT International Limited	China	90.487,00	5,00
Total		1.810.176,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 193/2024 - SEDECTI

Interessado

IMPÉRIO DO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 91/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 91/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS - 7326.90.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS - 7308.90.10, 7308.90.90, 8714.10.00, 7326.90.90			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 7308.40.00, 7308.20.00, 7308.90.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA - 7216.61.10, 7216.61.90, 7308.90.90, 7610.90.00, 7308.90.10, 7216.50.00, 7215.50.00, 7216.69.10, 7216.10.00, 7216.91.00, 7616.99.00, 7216.69.90, 7301.20.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	110.000,00	11.000,00	12.100,00	133.100,00
Investimento Financeiro	2.644.198,97	2.957.619,23	3.312.189,59	3.312.189,59

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	10	4	4	18
Indireta	1	4	0	0	4
Total	8	14	4	4	22

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA ESTAMPADA PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	360.000	400.000	460.000
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KGL	50.000	60.000	70.000
PERFIL PARA ESTRUTURA METÁLICA	KGL	1.000.000	1.100.000	1.210.000
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	KG	1.260.000	1.386.000	1.524.600

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DENIZE MATTOS RODRIGUES	Brasil	800.000,00	100,00
Total		800.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 194/2024 - SEDECTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 75/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 75/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CICLOMOTOR ELÉTRICO [CICLOELÉTRICO] - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	58.860,00	55.200,00	64.800,00	178.860,00
Investimento Financeiro	859.753,39	1.624.843,88	2.007.732,03	2.007.732,03

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	267	11	8	4	23
Indireta	248	4	0	0	4
Total	515	15	8	4	27

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CICLOMOTOR ELÉTRICO [CICLOELÉTRICO]	UN	800	1.600	2.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Jabil Circuit Limited	Reino Unido	1,00	0,00
Jabil Circuit Cayman L.P.	Ilhas Cayman	103.873.562,00	100,00
Total		103.873.563,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 195/2024 - SEDECTI

Interessado

JFL da Amazônia Fabricação de Componentes Eletrônicos Ltda

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 90/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 90/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA [DE USO EM INFORMÁTICA] - 8529.90.90, 8473.50.50, 8531.90.00, 8517.79.00, 8471.80.00, 8473.30.49, 9032.90.10, 8443.99.11, 8473.30.41, 8529.90.20, 8529.90.12, 8543.90.10, 8517.62.77, 8473.29.10, 8473.30.42, 8473.40.10, 8473.29.90, 8473.50.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para sociedades empresárias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no inciso I, do §18, do art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	102.003,04	151.754,56	250.757,60	504.515,20
Investimento Financeiro	389.294,26	526.105,45	868.433,26	868.433,26

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	5	2	1	1	4
Indireta	5	3	0	0	3
Total	10	5	1	1	7

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA [DE USO EM INFORMÁTICA]	UN	200.000	300.000	500.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSÉ CARLOS MARTINS	Brasil	500.000,00	50,00
FERNANDO BARBOSA MOTA	Brasil	500.000,00	50,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 196/2024 - SEDECTI

Interessado

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 81/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 81/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MÓDULO RECEPTOR DE RÁDIO AM/FM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, PARA USO EM VEÍCULO AUTOMÓVEL - 8527.21.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00
Investimento Financeiro	21.646.715,11	27.425.794,91	34.438.589,19	34.438.589,19

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	643	21	3	4	28
Indireta	938	15	0	0	15
Total	1.581	36	3	4	43

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 31 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓDULO RECEPTOR DE RÁDIO AM/FM COM CENTRAL MULTIMÍDIA, PARA USO EM VEÍCULO AUTOMÓVEL	UN	214.000	270.000	340.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LG ELECTRONICS PANAMA S.A	Panamá	1.457,82	0,00
LG ELECTRONICS INC	Coréia do Sul	246.266.419,41	100,00
Total		246.267.877,23	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 197/2024 - SEDECTI

Interessado

LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 96/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 96/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED - 8504.40.21	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	706.649,00	929.440,00	912.888,00	2.548.977,00
Investimento Financeiro	3.116.882,97	3.734.282,26	4.451.534,93	4.451.534,93

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	163	26	4	5	35
Indireta	71	1	1	0	2
Total	234	27	5	5	37

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 37 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED	UN	150.000	180.000	216.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LITE-ON MOBILE PTE.LTD.	Cingapura	212.824.231,00	97,03
LITE-ON MOBILE CORPORATION	Finlândia	6.507.001,00	2,97
Total		219.331.232,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 198/2024 - SEDECTI

Interessado

METACK DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 77/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 77/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CARRINHO METÁLICO PARA COMPRAS - 8716.80.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	157.500,00	2.000,00	52.500,00	212.000,00
Investimento Financeiro	27.827,53	43.886,25	61.988,11	61.988,11

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	16	4	2	2	8
Indireta	1	1	0	0	1
Total	17	5	2	2	9

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARRINHO METÁLICO PARA COMPRAS	UN	500	1.000	1.500

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ANTONIO FERNANDES DE AGUIR	Brasil	148.500,00	99,00
REBECA SOLIMÕES BARBOSA	Brasil	1.500,00	1,00
Total		150.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 199/2024 - SEDECTI

Interessado

PLASTI MANAUS RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 82/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 82/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3902.10.10, 3901.20.11, 3902.30.00, 3901.10.20, 3901.20.19, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.11.10	Bem Intermediário	Diferiment o	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA] - 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.62.19, 3920.99.10, 3920.10.10, 3926.90.90, 3920.49.00, 3921.12.00, 3921.90.90, 3920.30.00, 3920.99.30, 3920.43.10, 3920.99.40, 3921.14.00, 3920.62.91, 3920.93.00, 3921.90.20, 3921.90.19, 3916.20.00, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.69.00, 3921.19.00, 3921.13.90, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.10.99, 3920.73.90, 3920.92.00, 3920.91.00, 3920.51.00, 3920.62.99, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.94.00, 3920.20.90, 3920.99.90, 3920.61.00, 3920.99.20, 3920.62.11, 3920.59.00, 3920.43.90			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.



Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3902.10.10, 3901.20.11, 3902.30.00, 3901.10.20, 3901.20.19, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.11.10	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA] - 3921.13.10, 3920.20.11, 3920.62.19, 3920.99.10, 3920.10.10, 3926.90.90, 3920.49.00, 3921.12.00, 3921.90.90, 3920.30.00, 3920.99.30, 3920.43.10, 3920.99.40, 3921.14.00, 3920.62.91, 3920.93.00, 3921.90.20, 3921.90.19, 3916.20.00, 3920.10.91, 3920.20.19, 3920.69.00, 3921.19.00, 3921.13.90, 3920.71.00, 3920.63.00, 3920.10.99, 3920.73.90, 3920.92.00, 3920.91.00, 3920.51.00, 3920.62.99, 3921.11.00, 3920.73.10, 3920.94.00, 3920.20.90, 3920.99.90, 3920.61.00, 3920.99.20, 3920.62.11, 3920.59.00, 3920.43.90			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.058.200,00	1.200,00	1.200,00	1.060.600,00
Investimento Financeiro	535.398,88	594.838,18	728.175,35	728.175,35

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	14	14	2	12	28
Indireta	9	9	0	0	9
Total	23	23	2	12	37

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS]	KGL	650.000	720.000	793.000
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA]	KG	800.000	882.000	968.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CLÓVIS DE OLIVEIRA MAIA FILHO	Brasil	20.000,00	20,00
FRANCISCO ADAGNOM CAVALCANTE MAIA	Brasil	20.000,00	20,00
FRANCISCO MÁRCIO ANDRADE MOREIRA	Brasil	20.000,00	20,00
WILTER RÔMULO NOGUEIRA	Brasil	20.000,00	20,00
RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR	Brasil	20.000,00	20,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 200/2024 - SEDECTI

Interessado

SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 88/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 88/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED - 8504.40.21	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	32.109.247,57	5.802.503,09	7.155.855,31	45.067.605,97
Investimento Financeiro	15.036.537,93	18.003.454,30	20.540.481,06	20.540.481,06

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	682	64	13	15	92
Indireta	267	22	2	2	26
Total	949	86	15	17	118

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 35 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TÉCNICA DIGITAL PARA LUMINÁRIA DE LÂMPADAL LED	UN	1.508.200	1.824.245	2.241.025

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SALCOMP OYJ	Finlândia	635.732,00	0,30
SALCOMP MANUFACTURING OY	Finlândia	211.274.949,00	99,70
Total		211.910.681,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 201/2024 - SEDECTI

Interessado

SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 97/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 97/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CARREGADOR DE BATERIA PARA "SMARTWATCH" - 8504.40.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	12.051.568,80	15.840,00	49.080,00	12.116.488,80
Investimento Financeiro	392.465,42	38.938,65	46.427,56	46.427,56

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	682	6	1	1	8
Indireta	277	4	0	0	4
Total	959	10	1	1	12

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARREGADOR DE BATERIA PARA "SMARTWATCH"	UN	50.000	60.000	70.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SALCOMP OYJ	Finlândia	635.732,00	0,30
SALCOMP MANUFACTURING OY	Finlândia	211.274.949,00	99,70
Total		211.910.681,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 202/2024 - SEDECTI

Interessado

SALDANHA RODRIGUES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 104/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 104/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 8507.90.90, 9617.00.20, 3926.90.90, 8518.90.90, 8415.90.10, 8415.90.90, 9111.90.90, 8512.90.00, 9608.99.81, 8714.10.00, 8516.90.00, 9405.92.00, 9608.99.89, 8529.90.90, 4202.32.00, 9506.91.00, 8504.90.90, 8473.21.00, 8538.10.00, 3923.10.10, 4911.99.00, 8714.99.90, 3923.29.10, 8538.90.90, 8510.90.19	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
Investimento Financeiro	4.435.565,67	4.874.676,97	5.361.230,40	5.361.230,40

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	50	5	1	1	7
Indireta	10	1	0	0	1
Total	60	6	1	1	8

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KGL	8.000.000	8.800.000	9.680.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ANA PATRICIA SALDANHA RODRIGUES SILVA	Brasil	2.194.459,00	8,00
RAUL LOPES CARVALHO	Brasil	2.194.459,00	8,00
LUIZ ANTÔNIO SALDANHA RODRIGUES	Brasil	14.263.975,00	52,00
DÉBORA TESTONI DIAS SALDANHA RODRIGUES	Brasil	2.194.459,00	8,00
ANA PAULA SALDANHA RODRIGUES CARVALHO	Brasil	2.194.459,00	8,00
TOMÉ MAURO DA SILVA	Brasil	2.194.459,00	8,00
LUIZ FELIPE SALDANHA RODRIGUES	Brasil	2.194.459,00	8,00
Total		27.430.729,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 203/2024 - SEDECTI

Interessado

SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 98/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 98/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
APARELHO RECEPTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA OVER THE TOP (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET - 8528.71.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.928.283,18	102.000,00	117.000,00	2.147.283,18
Investimento Financeiro	2.498.226,83	4.461.979,96	5.278.657,42	5.278.657,42

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	104	13	11	5	29
Indireta	40	10	0	0	10
Total	144	23	11	5	39

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APARELHO RECEPTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA OVER THE TOP (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET	UN	50.000	100.000	120.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Century Parts Gestão Empresarial Ltda	Brasil	84.663.000,00	90,00
Wagner José Espindola de Souza	Brasil	9.407.000,00	10,00
Total		94.070.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 204/2024 - SEDECTI

Interessado

TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 80/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 80/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3901.20.19, 3902.10.10, 3902.30.00, 3901.10.20, 3903.11.10, 3901.20.11, 3903.30.10, 3903.30.20	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3901.20.19, 3902.10.10, 3902.30.00, 3901.10.20, 3903.11.10, 3901.20.11, 3903.30.10, 3903.30.20	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.311.400,00	12.000,00	12.600,00	1.336.000,00
Investimento Financeiro	606.988,73	655.404,84	715.384,56	715.384,56



Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	11	1	1	13
Indireta	8	8	0	0	8
Total	20	19	1	1	21

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO [APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS]	KGL	500.000	550.000	605.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RAIOLANDO COSTA DE OLIVEIRA	Brasil	3.538.331,00	79,72
LEYDSON MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	10,14
JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	10,14
Total		4.438.331,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 205/2024 - SEDECTI

Interessado

TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 84/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 84/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
RELÓGIO DEUSO PESSOAL [EXCETO RELÓGIO DE PULSO E DE BOLSO] - 9102.12.90, 9102.99.00, 9102.19.00, 9102.12.20, 9102.29.00, 9102.11.10, 9102.12.10, 9102.91.00, 9102.21.00, 9102.11.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	157.815,80	1.892,80	1.892,80	161.601,40
Investimento Financeiro	824.735,17	1.043.514,94	1.147.964,88	1.147.964,88

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	240	10	1	1	12
Indireta	66	5	1	1	7
Total	306	15	2	2	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RELÓGIO DEUSO PESSOAL [EXCETO RELÓGIO DE PULSO E DE BOLSO]	UN	15.000	20.000	25.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
TECHNOS S/A	Brasil	146.755.441,76	100,00
Total		146.755.441,76	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 206/2024 - SEDECTI

Interessado

TECLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 102/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 102/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ETIQUETA ELETRÔNICA DE PRATELEIRA - 8531.20.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11º, IV; Art. 9, I, "b"

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	11.630.957,80	13.017.690,78	14.571.214,28	39.219.862,86
Investimento Financeiro	22.056.180,06	24.683.433,08	27.609.761,84	27.609.761,84

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	217	30	4	4	38
Indireta	155	7	0	0	7
Total	372	37	4	4	45

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 45 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETA ELETRÔNICA DE PRATELEIRA	UN	4.800.000	5.376.000	6.021.120

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HENRIQUE JOSE DE FARIA RAMALHO	Brasil	4.417.234,00	33,33
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	Brasil	4.417.234,00	33,33
PAULO OSHIRO	Brasil	4.417.234,00	33,33
Total		13.251.702,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 207/2024 - SEDECTI

Interessado

WEG AMAZÔNIA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 95/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 95/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTOR ELÉTRICO SÍNCRONO SEM ESCOVA COM ROTOR DE IMÃS PERMANENTES, COM OU SEM PLACA DE CONTROLE ELETRÔNICO - 8501.51.90, 8501.10.21	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.287.439,90	30.046.512,50	1.600,00	45.335.552,40
Investimento Financeiro	4.102.547,26	10.938.000,10	15.046.632,70	15.046.632,70

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	325	30	4	5	39
Indireta	137	14	3	0	17
Total	462	44	7	5	56

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 42 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOR ELÉTRICO SÍNCRONO SEM ESCOVA COM ROTOR DE IMÃS PERMANENTES, COM OU SEM PLACA DE CONTROLE ELETRÔNICO	UN	244.200	684.000	960.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
WEG S.A.	Brasil	5.564,80	0,02
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A	Brasil	34.994.435,20	99,98
Total		35.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 208/2024 - SEDECTI

Interessado

YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 89/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 89/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTONETA ELÉTRICA - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.408.346,76	201.600,00	211.680,00	10.821.626,76
Investimento Financeiro	2.865.848,87	2.960.158,33	3.156.570,92	3.156.570,92

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	1.457	122	6	7	135
Indireta	974	12	0	0	12
Total	2.431	134	6	7	147

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTONETA ELÉTRICA	UN	1.200	1.280	1.400

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA.	Brasil	237.937.881,00	100,00
Total		237.937.881,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 209/2024 - SEDECTI

Interessado

COLORTECH DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 34/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 34/2024- SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA [APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS] - 3908.90.90, 3901.90.20, 3901.40.00, 3906.90.43, 3901.90.90, 3901.90.30, 3902.90.00, 3901.20.29, 3904.40.90, 3908.10.23, 3901.30.10, 3904.21.00, 3901.20.11, 3904.10.90, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3906.10.00, 3907.69.00, 3901.90.10, 3903.30.20, 3907.70.00, 3904.10.10, 3906.90.39, 3904.30.00, 3906.90.19, 3907.99.99, 3907.10.49, 3902.30.00, 3902.10.10, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3906.90.29, 3902.20.00, 3908.10.29, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3902.10.20, 3901.30.90, 3903.90.90, 3904.61.90, 3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.32, 3903.90.10, 3903.11.10, 3901.10.20, 3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.12, 3906.90.41, 3901.10.30, 3906.90.22, 3907.99.19, 3824.99.36	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	927.500,00	0,00	0,00	927.500,00
Investimento Financeiro	2.420.538,00	2.630.291,54	2.891.456,45	2.891.456,45

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	85	8	1	1	10
Indireta	10	1	0	0	1
Total	95	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	4.500.000	4.950.000	5.445.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Basell Poliolefinas Ltda	Brasil	19.800.000,00	99,00
Lucineide Alves Constante Rebelatto	Brasil	200.000,00	1,00
Total		20.000.000,00	100,00

Dados de Atualização

<p>Produto RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - NCM 3902.10.10, 3903.20.00, 3903.30.20, 3906.90.22, 3907.10.10, 3907.29.11, 3907.40.10, 3909.50.11, 3901.30.10, 3901.10.20, 3901.20.11, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.19.00, 3903.90.10, 3904.30.00, 3906.10.00, 3908.10.13, 3902.10.20, 3903.30.10, 3907.10.20, 3907.10.42, 3907.10.49, 3907.29.12, 3907.29.20, 3907.29.31, 3907.29.39, 3907.29.41, 3907.29.42, 3907.29.49, 3907.29.90, 3907.21.00, 3907.40.90, 3901.30.90, 3901.10.30, 3901.40.00, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3903.11.20, 3903.90.90, 3908.10.14, 3908.10.19, 3908.10.23;</p> <p>Incluir as NCMs: 3908.90.90, 3901.90.20, 3906.90.43, 3901.90.90, 3901.90.30, 3904.40.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3904.10.90, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3906.90.49, 3907.61.00, 3907.69.00, 3901.90.10, 3907.70.00, 3904.10.10, 3906.90.39, 3904.30.00, 3906.90.19, 3907.99.99, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3906.90.29, 3902.20.00, 3908.10.29, 3904.69.10, 3904.69.90, 3906.90.42, 3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.32, 3904.22.00, 3904.50.10, 3904.61.10, 3906.90.12, 3906.90.41, 3907.99.19, 3824.99.36.</p> <p>Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta</p>
--



Produto incentivado pelo Decreto 24.206 de 06/05/2004.

Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	3.600.000	3.960.000	4.356.000	4.500.000	4.950.000	5.445.000
Faturamento - R\$	15.840.000,00	17.424.000,00	19.166.400,00	19.800.000,00	21.780.000,00	23.958.000,00
Investimento Fixo - R\$	742.000,00	-	-	927.500,00	-	-
Investimento Financeiro - R\$	1.936.430,400	2.104.233,232	2.313.165,160	2.420.538,00	2.630.291,54	2.891.456,45
Insumos - R\$	11.712.696,48	12.883.966,13	14.172.362,74	14.640.870,60	16.104.957,66	17.715.453,43
Mão-de-obra Direta	5	7	7	8	9	9
Benefícios Sociais - M.O Direta	46.464	52.272	58.080	58.080,00	65.340,00	72.600,00
Salários e Encargos - M.O Direta	218.880,00	246.240,00	273.600,00	273.600,00	307.800,00	342.000
Mão-de-obra Indireta	1	1	1	1	1	1
Benefícios Sociais - M.O Indireta	5.808,00	5.808,00	5.808,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	29.184,00	29.184,00	29.184,00	36.480,00	36.480,00	36.480,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO Nº 210/2024 - SEDECTI

Interessado

FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 107/2024-PIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 107/2024- SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 4811.41.90, 3506.10.90, 4005.91.90, 3919.90.20, 5901.10.00, 7607.19.10, 5807.90.00, 5806.40.00, 5903.10.00, 3919.10.90, 5903.90.00, 7607.19.90, 3924.90.00, 3919.90.10, 3919.10.10, 3506.91.90, 5906.99.00, 3919.10.20, 4811.41.10, 5906.91.00, 5906.10.00, 3919.90.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal [%]	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 4811.41.90, 3506.10.90, 4005.91.90, 3919.90.20, 5901.10.00, 7607.19.10, 5807.90.00, 5806.40.00, 5903.10.00, 3919.10.90, 5903.90.00, 7607.19.90, 3924.90.00, 3919.90.10, 3919.10.10, 3506.91.90, 5906.99.00, 3919.10.20, 4811.41.10, 5906.91.00, 5906.10.00, 3919.90.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	915.418,73	280.044,35	364.057,65	1.559.520,73
Investimento Financeiro	5.131.184,70	6.519.183,20	8.321.208,85	8.321.208,85

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	132	15	1	1	17
Indireta	68	16	0	0	16
Total	200	31	1	1	33

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA ADESIVA	M2	30.000.000	39.000.000	50.700.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
João Carlos da Silva Jordão	Brasil	990.000,00	99,00
Elizabeth Lins Jordão	Brasil	10.000,00	1,00
Total		1.000.000,00	100,00

Dados de Atualização

FITA ADESIVA - 3919.10.10; 3919.90.10 e 4811.41.10;
Incluir as NCMs: 4811.41.90, 3506.10.90, 4005.91.90, 3919.90.20, 5901.10.00, 7607.19.10, 5807.90.00, 5806.40.00, 5903.10.00, 3919.10.90, 5903.90.00, 7607.19.90, 3924.90.00, 3506.91.90, 5906.99.00, 3919.10.20, 5906.91.00, 5906.10.00, 3919.90.90.

Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta

Produto incentivado pelo Dec. 24.919 de 07 de Abril de 2005

Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	8.000.000	108.000.000	156.000.000	30.000.000	39.000.000	50.700.000
Faturamento - R\$	3.840.000,0	51.840.000,0	74.880.000,0	27.900.000,0	36.270.000,0	47.151.000,00
Investimento Fixo - R\$*	0	0	0	0	0	47.151.000,00
Investimento Financeiro - R\$	2.169.942,00	4.248.220,00	0	915.418,73	280.044,35	364.057,65
Insumos - R\$	725.273,96	6.765.027,70	3.268.128,28	5.131.184,70	6.519.183,20	8.321.208,85
Mão-de-obra Direta	2.310.680,32	27.037.113,12	39.053.607,84	14.712.291,47	19.125.978,92	24.863.772,59
Benefícios Sociais - M.O Direta	4	28	42	15	16	17
Salários e Encargos - M.O Direta	8.136,00	37.968,00	54.240,00	157.320,00	167.808,00	178.296,00
Mão-de-obra Indireta	17.040,00	81.360,00	116.040,00	616.896,72	652.935,36	688.974,00
	6	13	13	16,00	16,00	16,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Benefícios Sociais - M.O Indireta	16.272,00	35.256,00	35.256,00	167.808,00	167.808,00	167.808,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	100.200,00	213.000,00	213.000,00	930.644,88	930.644,88	930.644,88

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OUTROS PLEITOS

PROPOSIÇÃO Nº 211/2024

INTERESSADO: A ALVES DE SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 198/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001420/2024-43 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
MASSA PLÁSTICA	3214.10	3214.10.10	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 212/2024

INTERESSADO: ALFAPRINT MANAUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 189/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001204/2024-06 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: ALFAPRINT DERPAC INDUSTRIA GRAFICA LTDA, para: ALFAPRINT MANAUS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 213/2024

INTERESSADO: AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 200/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001454/2024-38 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO.	4811.90.11, 4811.90.19	36.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 214/2024

INTERESSADO: AMBEV S.A.(FILIAL)

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Incorporação da Indústria Incentivada **AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA (FILIAL)**, pela Indústria **AMBEV S.A.(FILIAL)**

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 134/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000871/2024-03 - SEDECTI, o qual pugna pela Incorporação da indústria incentivada **AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA (FILIAL)**, pela Indústria Incentivada **AMBEV S.A.(FILIAL)**, sucedendo-a em direitos e obrigações, razão pela qual solicita a transferência dos incentivos fiscais concedidos aos produtos abaixo relacionados para a incorporadora.

PRODUTO:	DECRETO
TAMPAS METÁLICAS PARA GARRAFAS DE VIDRO, NCM/SH: 8309.10.00	24.299, DE 06 DE JULHO DE 2004
REFRIGERANTES, NCM/SH: 2202.10.00	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 215/2024

INTERESSADO: AMEC – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 176/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000831/2024-11 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: **AMAZON SAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA DE FUNDIÇÃO LTDA**, para: : **AMEC – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

26.551, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 216/2024

INTERESSADO: ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 184/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001446/2024-02-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 16, inciso IX e § 2º, do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 17 de abril de 2026, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM, NCM/SH: 8517.62.55.	35.702, DE 31 DE MARÇO DE 2015

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 217/2024

INTERESSADO: CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária em Decreto Concessivo para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 203/2023-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001909/2023-34 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	8473.30.19 8473.29.90	47.276, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 218 /2024

INTERESSADO: CELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E ABRASIVOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 224/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001604/2024-03 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITAS ADESIVAS PARA USO INDUSTRIAL	5906.91.00 e 7019.90.00	27.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 219/2024

INTERESSADO: CLEAN AMAZONAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 174/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000940/2024-39 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS OU PÓ)	3901.10.20, 3901.40.00, 3901.90.40, 3901.90.50.	46.995, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 220/2024

INTERESSADO: DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 139/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000715/2024-00 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada*, de: DBS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, para: DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A., incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
41.245, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
45.246, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 221/2024

INTERESSADO: ELFORT FRUIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 182/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.004482/2023-26 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: **NORTHPOLPAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, para: : **ELFORT FRUIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

46.756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 222/2024

INTERESSADO: GLOBAL AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e de Endereço de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 145/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000887/2024-76 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: ALMEIDA E SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para: GLOBAL AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, *Alteração de Endereço*, para: Rua Helena Cardoso, 552, Santa Etelvina, CEP 69.059-290, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

40.592, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 223/2024

INTERESSADO: GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 190/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000929/2024-79 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão e Exclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	DECRETO
EMBALAGENS PLÁSTICAS SOPRADAS	3923.90.10 3923.90.90	3923.90.00	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 224 /2024

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES O E M LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 028/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.005044/2023-85 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
CALÇA PROFISSIONAL	6103.42	6103.42.00	24.055, DE 02 DE MARÇO DE 2004.
CALÇA SOCIAL	6103.42	6103.42.00	
BERMUDA	6103.42	6103.42.00	
CAMISA PROFISSIONAL	6205.20	6205.20.00	
CAMISA SOCIAL	6205.20	6205.20.00	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 225/2024

INTERESSADO: L. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Correção de CCA em Decreto Concessivo.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 154/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001001/2024-01 – SEDECTI, o qual pugna pela Correção de CCA em Decreto Concessivo conforme segue:

DE CCA	PARA CCA	DECRETO
06.201.617-2	06.201.623-7	49.144, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 226/2024

INTERESSADO: MASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 132/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000767/2024-79 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	8526.92.00	47.264, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 227/2024

INTERESSADO: METALÚRGICA MARLIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e Tipo Jurídico de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 205/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001470/2024-20 e 01.01.016101.001471/2024-75 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social e de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada*, de: METALÚRGICA MARLIN S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, para: METALURGICA MARLIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, incentivada pelos Decretos abaixo discriminados:

DECRETO:
24.141, DE 07 DE ABRIL DE 2004.
24.215, DE 14 DE MAIO DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 228/2024

INTERESSADO: MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA (FILIAL)

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 232/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001635/2024-64 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
CHAPA, FOLHA, TIRA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO ADESIVA).	3920.10.99	26.179. DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 229/2024

INTERESSADO: MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 233/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001618/2024-27 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
TRAVA DO ASSENTO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00 8301.60.00	25.556, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.
TRAVA DO CAPACETE COM CHAVE PARA MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00 8301.60.00	
TRAVA DO GUIDÃO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00 8301.60.00	
TRAVA DO PORTA-VOLUME COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8301.40.00 8301.60.00	25.665, DE 07 DE MARÇO DE 2006.
CONJUNTO TRAVA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS.	8301.40.00 8301.60.00	
SISTEMA DE IGNIÇÃO COM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00 8301.60.00	
BLOQUEADOR COM CHAVE DO SISTEMA DE IGNIÇÃO, PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLO	8301.40.00 8301.60.00	27.108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.
INTERRUPTOR MAGNÉTICO DE PARTIDA	8536.41.00	
GANCHO DA TRAVA DO ASSENTO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00 8301.60.00	35.702, DE 31 DE MARÇO DE 2015.
SISTEMA DE IGNIÇÃO SEM CHAVE PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	8301.40.00	42.920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 230/2024

INTERESSADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 051/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000283/2024-20- SEDECTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais para o Decreto abaixo discriminado:

DECRETO
45.992, DE 11 DE JULHO DE 2022

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 231/2024

INTERESSADO: PROCESSADORA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 211/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001509/2024-00 e 01.01.016101.001510/2024-34 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: JURUÁ PESCADOS LTDA, para: PROCESSADORA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS LTDA, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

43.279, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 232/2024

INTERESSADO: PST ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 119/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000670/2024-66 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
CONTROLE REMOTO DE ALARME ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS	8543.70.99	24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 233/2024

INTERESSADO: QUALITECH INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 187/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001203/2024-53 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8516.90.00	24.141, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 234/2024

INTERESSADO: REP S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 173/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000908/2024-53 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
MASSAS ALIMENTÍCIAS	1902.20.00	44.156, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 235/2024

INTERESSADO: VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 181/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000889/2024-65 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: **TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA**, para: **VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO:
34.877, DE 12 DE JUNHO DE 2014.
38.567, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 236/2024

INTERESSADO: VIDA POLÍMEROS DO AMAZONAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social e de Endereço de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 177/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001039/2024-84 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada*, de: VIDA FILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E POLÍMEROS LTDA, para: : VIDA POLÍMEROS DO AMAZONAS LTDA e *Alteração de Endereço*, para: Avenida do Turismo, nº 12.568, Galpão A, Tarumã, CEP 69041-010, conforme Decretos abaixo discriminados:

DECRETO
41.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
42.695, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
46.053, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 237/2024

INTERESSADO: VISTEON AMAZONAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 209/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000874/2024-05-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 16, inciso IX e § 2º, do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção os produtos incentivado, até 26 de março de 2026, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
CHAVE SELETORA PARA CONDICIONADOR DE AR, NCM/SH: 8415.90.10 e 8415.90.90.	29.395, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009
SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, NCM/SH:9026.90.10.	29.394, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 238/2024

INTERESSADO: WMOTO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Tipo Jurídico e de Endereço de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 178/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001067/2024-00 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada*, de: **WMOTO AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, para: **WMOTO AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS S.A.** e *Alteração de Endereço* para: Rua Dona Mimi, nº 141, Galpão 3, Morro da Liberdade, CEP 69047-760, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO:

49.166, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

PROPOSIÇÃO Nº 239/2024

INTERESSADO: AMAZONTRAFOS FABRICAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a elevação do crédito estímulo para 100% (cem por cento) e do diferimento na importação do exterior de matéria-prima e material secundário pelo período estabelecido em Lei de 3 anos, para os produtos TRANSFORMADOR DE PEQUENA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.21.00 e TRANSFORMADOR DE MÉDIA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.33.00 e 8504.22.00.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela elevação do crédito estímulo para 100% (cem por cento) e do diferimento na importação do exterior de matéria-prima e material secundário pelo período estabelecido em Lei, para os produtos TRANSFORMADOR DE PEQUENA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.21.00 e TRANSFORMADOR DE MÉDIA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.33.00 e 8504.22.00, nos termos do PARECER CONJUNTO Nº 016/2024 – SEDECTI/SEFAZ, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000469/2024-89-SEDECTI, onde a empresa solicita a elevação do crédito estímulo, observado o disposto no Art. 18-A da Lei nº. 2826/2006, e Art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727/2023, para o produto relacionado a seguir:

PRODUTO(s)	OBJETO
TRANSFORMADOR DE PEQUENA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.21.00.	Elevação do crédito estímulo de 55% para 100% (cem por cento) e do diferimento na importação do exterior de matéria-prima e material secundário pelo período de 3 anos.
TRANSFORMADOR DE MÉDIA POTÊNCIA, NCM/SH: 8504.33.00 e 8504.22.00.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação